



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

**CONTRATO DE SISTEMA DA MANUTENÇÃO SISTEMA DE SOM**

**Nº DO CONTRATO: 011/2023**

**PROC. ADM.: 0256/2023**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SOM, NOS TERMOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 0256/23, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E VERTEAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.606.412/0001-30**, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **AMILTON MACHADO DOMINGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 0641436131, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 770.208.637-87, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Elisário de Sousa, Nº 1003 –Vila Norma – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **VERTEAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.168.567/0001-89**, com sede na Avenida Presidente Lincoln, nº1243- lote 6 quadra 18 Loja B Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP **28.533.158-3**, representado neste ato pelo Sr. **RAFAEL DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº **28.533.158-3**, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº **141.614.817-56**, domiciliado na Rua Luiz Sobral, nº577 –Tomazinho – São João de Meriti/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento** - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 007/23**, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

**Cláusula Segunda – Do Objeto** - O Contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva do sistema de som da Câmara Municipal de São João de Meriti, englobando reposição de peças novas e originais, conforme especificações, quantitativos nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 007/203.

**Cláusula Terceira – Do Valor** - O valor total do Contrato é de R\$ **88.920,00** (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), contabilizando o valor total e R\$ **7.410,00** (SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) sendo o valor mensal, pagamento em até 10 (dias,



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

devido ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária** - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 020101; Programa de trabalho 020101-01.122.0042.2.126; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Nota de Empenho Nº 121.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento** - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, seguindo orientações da Administração.

**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante** - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato. Prestar a contratada todas as informações necessárias para execução do objeto.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada** - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme termo de referência. A contratada deverá dar prioridade no atendimento, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender ao chamado, contados a partir da solicitação. O funcionário deve estar treinado, uniformizado e identificado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, proceder à manutenção preventiva nos equipamentos.

**Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima – Das Penalidades** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

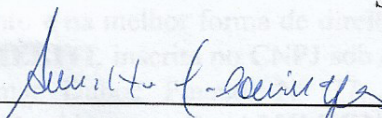
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

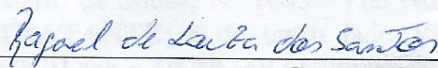
**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão** - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista neste Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 25 de Outubro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Contratante

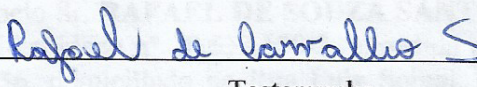
20.168.567/0001-89

  
Contratada

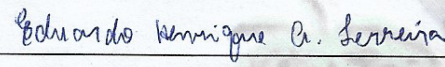
VERTEAM COMERCIO E SERVICOS LTDA

AV. PRESIDENTE LINCOLN, Nº 1243  
LOTE 06 QUADRA 18 LOJA B

VILAR DOS TELES, CEP 25.555-201

  
Testemunha

SÃO JOÃO DE MERITI - RJ - 167.527-60

  
Testemunha

136.765.427-03

Testemunha

